



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5015, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente para a condução dos trabalhos de Julgamento de Licitações instauradas, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em atendimento ao que preceitua o inciso XVI do artigo 57, combinado com o inciso I, alínea "a" do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e com o inciso XVI do artigo 6º e 51 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 883/94,...

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o desempenho das atividades de que trata o artigo 51 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, fica constituída, a partir desta data, com os seguintes membros:

- Julio Cesar Delucia, RG nº 40.495.530-7 SSP/SP
- Joedson Queiroz Santos, RG nº 40.495.417-0
- Adilson Rogério Ferreira, RG nº 28.689.473-7
- Roseli de Fátima Neves da Costa, RG nº 21.723.530
- Renan Henrique Santos da Silva, RG nº 404.955.411-X

Artigo 2º A Presidência da Comissão caberá ao primeiro designado, e, em caso de impedimento deste, os demais membros indicados indicarão o substituto.

Artigo 3º Excepcionalmente, e tendo em vista peculiaridades especiais do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Comissão ora criada.

Artigo 4º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela funcionária municipal Letícia de Cássia Aguilera, RG nº 48.958.965-0.

Artigo 5º Os trabalhos serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes, que não perceberão qualquer remuneração, sendo, no entanto, considerados como de relevante interesse público.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4864, de 18 de junho de 2019.

Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5016, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2345, 16 de outubro de 2019...

DECRETA:


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Compras e almoxarifado	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.015	Atividades do Almoxarifado	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurelio Betini – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0210	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	1.800,00


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	1.800,00
-------	----------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Compras e almoxarifado	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.015	Atividades do Almoxarifado	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurelio Betini – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0210	Material de Consumo	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	1.000,00
-------	----------

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0310	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.800,00
Total			1.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público Municipal Adilson Rogério Ferreira, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 8, 9 e 10 de junho de 2020, por ter trabalhado nas eleições nos dias 07 de outubro de 2018 (dois dias) e 28 de outubro de 2018 (um dia).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2020.

Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.985/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE 58 VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL INDICADOS NOS LOTES DE Nº 01 A 17 E 01 EQUIPAMENTO INDICADO NO LOTE 18.

Considerando alguns questionamentos levantados em relação ao Edital 029/2020, Pregão 020/2020, Processo de Licitação nº 1985/2020, após análise dos setores, optamos por bem a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, uma vez que não teríamos tempo hábil para a retificação do edital ato que seria necessário após alguns questionamentos, visto que os contratos vigentes deste objeto se encerram no dia 28 de junho de 2020.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Considerando ainda, após estudos a prorrogação contratual torna-se mais viável neste momento uma vez que é notável a viabilidade econômica e a extrema urgência da contratação.

Tal ato, está assegurado conforme previsão na Lei 8.666/93 Art. 49. “ A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Diante dos fatos apresentados ratificação a REVOGAÇÃO do Processo de Licitação 1985/2020, Pregão 020/2020 e Edital 029/2020.

Nada mais a tratar.

Publique-se.

Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL